



PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO
APOIO ADMINISTRATIVO (ATENDENTE, ARTIFICE - ELETRICO, SUPERVISOR)

RESUMO DO GRUPO 1

GRUPO	ITEM	Objeto	Carga Horária	Qtde Postos	Valor Por Posto	Valor Mensal	Valor Anual
1	1	Apoio Administrativo - Atendente	40h	3	R\$ 4.413,54	R\$ 13.240,62	R\$ 158.887,40
	2	Apoio Administrativo -Artífice (Eletrico)	40h	1	R\$ 4.238,00	R\$ 4.238,00	R\$ 50.856,06
	3	Apoio Administrativo -Supervisor	40h	9	R\$ 6.975,92	R\$ 62.783,32	R\$ 753.399,83
Total da Contratação							R\$ 963.143,28

NortExpress
Bruno Silva dos Santos
CPF: 005.805.992-05

PLANILHA CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ATENDENTE

Nº PROCESSO		11382.000011/2025-25					
LICITAÇÃO Nº		90004/2025					
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)							
A	Data da Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)					18.06.2025	
B	Município/UF					Rio Branco/Ac	
C	Ano acordo, convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo					2025	
D	Número de Meses de Execução do Contrato					12	
E	Numero da convenção coletiva de trabalho					21/2025	
F	Regime Tributário da Empresa:						
Identificação do Serviço							
Tipo de Serviço				Unidade de Medida		Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
ATENDENTE (CBO - 4221-05)				Posto		3	
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual							
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra.							
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas).				Apoio Administrativo		
2	Salário Normativo da Categoria Profissional				R\$ 2.111,34		
4	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)				01/01/2025 a 31/12/2026		
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO							
1	Composição da Remuneração					Valor (R\$)	
A	Salário Base					R\$ 2.111,34	
	Total					R\$ 2.111,34	
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS							
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicionais de Férias					Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário				8,33%	R\$ 175,95	
B	Férias (Titular e Substituto)				8,33%	R\$ 175,87	
C	Adicional de Férias (Titular e Substituto)				2,78%	R\$ 58,70	
D	Subtotal				19,44%	R\$ 410,51	
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1				6,86%	R\$ 144,91	
	Total				26,31%	R\$ 555,43	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições				Percentual	Valor (R\$)	
A	INSS				20,00%	R\$ 422,27	
B	SESI ou SESC				1,50%	R\$ 31,67	
C	SENAI ou SENAC				1,00%	R\$ 21,11	
D	INCRA				0,20%	R\$ 4,22	
E	Salário Educação				2,50%	R\$ 52,78	
F	FGTS				8,00%	R\$ 168,91	
G	Seguro Acidente de Trabalho			RAT	FAP	1,50%	R\$ 31,67
				3,00%	0,50		
H	SEBRAE				0,60%	R\$ 12,67	
	Total				35,30%	R\$ 745,30	
2.3	Benefícios Mensais e Diários					Valor	
A	Transporte:	Nº Vales/dia	Valor do Vale	Nº dias úteis	Desc. Empregado		
	= (Vlr Vale Transporte * Nº passagem dia * Nº dias úteis) - (Rem. * 6%)	2	R\$ 3,50	21,00	R\$ 126,68		
B	Auxílio Alimentação (Vales, cestas básicas, etc) :	Valor do Vale		Nº dias úteis	Desc. Empregado	R\$ 297,00	
	= (Valor Vale Alimentação * Nº dias úteis)	R\$ 330,00		21,00	R\$ 33,00		
C	Seguro de Vida					R\$ 27,00	
D	Auxilio Funeral					R\$ 15,84	

	Total de Benefícios Mensais e Diários			R\$ 339,84
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicionais de Férias			R\$ 555,43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			R\$ 745,30
2.3	Benefícios Mensais e Diários			R\$ 339,84
	Total			R\$ 1.640,56
Módulo 3 - Provisão para Rescisão				
3	Provisão para Recisão			Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Idenizado	0,42%	R\$ 8,80	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,70	
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 41,05	
D	Incidência de GPS, FGTS sobre o API e APT	0,69%	R\$ 14,49	
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	R\$ 84,45	
	Total			R\$ 149,50
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4.1	Substituto nas Ausências Legais			Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 5,91	
B	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,04%	R\$ 0,84	
C	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 6,97	
D	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,06%	R\$ 1,27	
	Total			R\$ 14,99
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente			Valor
4.1	Substituto nas Ausências Legais			R\$ 14,99
	Total			R\$ 14,99
Módulo 5 - Insumos Diversos				
5	Insumos Diversos			Valor
A	Uniformes			R\$ 45,00
	Total			R\$ 45,00
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Percentual	Valor
A	Custos Indiretos		0,77%	R\$ 30,45
B	Lucro		1,00%	R\$ 39,92
C	Tributos		8,65%	R\$ 381,77
	C.1.	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 28,69
	C.2.	Tributos Federais (Cofins)	3,00%	R\$ 132,41
	C.3.	Tributos Municipais (especificar)	5,00%	R\$ 220,68
	Total		11,41%	R\$ 452,14
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração/Indenização Intrajornada			R\$ 2.111,34
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 1.640,56
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$ 149,50
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 14,99
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			R\$ 45,00
	Subtotal (A + B + C + D + E) - Custos diretos			R\$ 3.961,40
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			R\$ 452,14
	Valor Total por Empregado			R\$ 4.413,54

NortExpress
Bruno Silva dos Santos
CPF: 005.805.992-05



UNIFORME FEMININO					
ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MESES	VALOR FINAL
Camiseta em malha de algodão, com mangas curtas, modelo gola polo, na cor preta ou azul marinho	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00	12	R\$ 12,50
Calça comprida de cós alto e bolso, em tecido de boa qualidade com elastano (tecido tipo sarja), e sem detalhes, na cor preta	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00		R\$ 14,17
Sapato social estilo boneca, salto baixo e grosso, acolchoado, sem detalhes, na cor preta	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00		R\$ 16,67
Crachá com presilha	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00		R\$ 1,67
VALOR TOTAL					R\$ 45,00
UNIFORME MASCULINO					
ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MESES	VALOR FINAL
Camiseta em malha de algodão, com mangas curtas, modelo gola polo, na cor preta ou azul marinho	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00	12	R\$ 12,50
Calça comprida de cós alto e bolso, em tecido de boa qualidade com elastano (tecido tipo sarja), e sem detalhes, na cor preta	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00		R\$ 14,17
Sapato/Sapatênis, acolchoado, e sem detalhes, na cor preta	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00		R\$ 15,00
Crachá com presilha	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00		R\$ 3,33
VALOR TOTAL					R\$ 45,00
MÉDIA UNIFORME (MASCULINO E FEMININO)		R\$ 45,00			

NortExpress
 Bruno Silva dos Santos
 CPF: 005.805.992-05

PLANILHA CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ARTIFICE (Serviço Eletrico)						
Nº PROCESSO		11382.000011/2025-25				
LICITAÇÃO Nº		90004/2025				
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)						
A	Data da Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)					18.06.2025
B	Município/UF					Rio Branco/Ac
C	Ano acordo, convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo					2025
D	Número de Meses de Execução do Contrato					12
E	Numero da convenção coletiva de trabalho					21/2025
F	Regime Tributário da Empresa:					
Identificação do Serviço						
Tipo de Serviço				Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
ARTIFICE (Serviço Eletrico) (CBO - 9922-25)				Posto	1	
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual						
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra.						
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas).				Artifice	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional				R\$ 2.004,22	
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)					
4	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)				01/01/2025 a 31/12/2026	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
1	Composição da Remuneração					Valor (R\$)
A	Salário Base					R\$ 2.004,22
Total					R\$ 2.004,22	
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS						
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicionais de Férias					Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário				8,33%	R\$ 167,02
B	Férias (Titular e Substituto)				8,33%	R\$ 166,95
C	Adicional de Férias (Titular e Substituto)				2,78%	R\$ 55,72
D	Subtotal				19,44%	R\$ 389,69
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1				6,86%	R\$ 137,56
Total					26,31%	R\$ 527,25
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições				Percentual	Valor (R\$)
A	INSS				20,00%	R\$ 400,84
B	SESI ou SESC				1,50%	R\$ 30,06
C	SENAI ou SENAC				1,00%	R\$ 20,04
D	INCRA				0,20%	R\$ 4,01
E	Salário Educação				2,50%	R\$ 50,11
F	FGTS				8,00%	R\$ 160,34
G	Seguro Acidente de Trabalho	RAT	FAP	1,50%		R\$ 30,06
		3,00%	0,50			
H	SEBRAE				0,60%	R\$ 12,03
Total					35,30%	R\$ 707,49
2.3	Benefícios Mensais e Diários					Valor
A	Transporte:	Nº Vales/dia	Valor do Vale	Nº dias úteis	Desc. Empregado	
	= (Vlr Vale Transporte * Nº passagem dia * Nº dias úteis) - (Rem. * 6%)	2	R\$ 3,50	21,00	R\$ 120,25	
B	Auxílio Alimentação (Vales, cestas básicas, etc) :	Valor do Vale		Nº dias úteis	Desc. Empregado	R\$ 297,00
	= (Valor Vale Alimentação * Nº dias úteis)	R\$ 330,00		21,00	R\$ 33,00	
C	Seguro de Vida					R\$ 27,00
D	Auxílio Funeral					R\$ 15,03
Total de Benefícios Mensais e Diários					R\$ 339,03	

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicionais de Férias	R\$ 527,25
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 707,49
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 339,03
	Total	R\$ 1.573,77

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Recisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Idenizado	0,42%	R\$ 8,35
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,67
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 38,97
D	Incidência de GPS, FGTS sobre o API e APT	0,69%	R\$ 13,76
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	R\$ 80,17
	Total	7,08%	R\$ 141,92

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 5,61
B	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,04%	R\$ 0,80
C	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 6,61
D	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,06%	R\$ 1,20
	Total	0,71%	R\$ 14,23

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 14,23
	Total	R\$ 14,23

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor
A	Uniformes	R\$ 45,00
B	EPI's	R\$ 25,00
	Total	R\$ 70,00

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor
A	Custos Indiretos	0,76%	R\$ 28,95
B	Lucro	1,00%	R\$ 38,33
C	Tributos	8,65%	R\$ 366,59
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 27,55
	C.2. Tributos Federais (Cofins)	3,00%	R\$ 127,14
	C.3. Tributos Municipais (especificar)	5,00%	R\$ 211,90
	Total	11,41%	R\$ 433,87

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração/Indenização Intrajornada	R\$ 2.004,22
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.573,77
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 141,92
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 14,23
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 70,00
	Subtotal (A + B + C + D + E) - Custos diretos	R\$ 3.804,13
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 433,87
	Valor Total por Empregado	R\$ 4.238,00

NortExpress
 Bruno Silva dos Santos
 CPF: 005.805.992-05



UNIFORME MASCULINO					
ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MESES	VALOR FINAL
Camiseta em malha de algodão, com mangas curtas, modelo gola polo, na cor preta ou azul marinho	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00		R\$ 10,83
Calça comprida de cós alto e bolso, em tecido de boa qualidade com elastano (tecido tipo sarja), e sem detalhes, na cor preta	2	R\$ 72,50	R\$ 145,00		R\$ 12,08
Sapato/Sapatênis, acolchoado, e sem detalhes, na cor preta	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00		R\$ 13,33
Sobretudo em tecido de alta resistência	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00		R\$ 5,42
Crachá com presilha	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00	12	R\$ 3,33
VALOR TOTAL					R\$ 45,00

NortExpress
Bruno Silva dos Santos
CPF: 005.805.992-05

PLANILHA CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - SUPERVISOR						
Nº PROCESSO		11382.000011/2025-25				
LICITAÇÃO Nº		90004/2025				
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)						
A	Data da Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)					18.06.2025
B	Município/UF					Rio Brnco/Ac
C	Ano acordo, convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo					2025
D	Número de Meses de Execução do Contrato					12
E	Numero da convenção coletiva de trabalho					21/2025
F	Regime Tributário da Empresa:					
Identificação do Serviço						
Tipo de Serviço				Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
SUPERVISOR (CBO - 4101-05)				Posto	9	
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual						
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra.						
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas).				Apoio Administrativo	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional				R\$ 3.462,12	
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)					
4	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)				01/01/2025 a 31/12/2026	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
1	Composição da Remuneração					Valor (R\$)
A	Salário Base					R\$ 3.462,12
	Total					R\$ 3.462,12
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS						
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicionais de Férias					Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário				8,33%	R\$ 288,51
B	Férias (Titular e Substituto)				8,33%	R\$ 288,39
C	Adicional de Férias (Titular e Substituto)				2,78%	R\$ 96,25
D	Subtotal				19,44%	R\$ 673,15
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1				6,86%	R\$ 237,62
	Total				26,31%	R\$ 910,77
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições				Percentual	Valor (R\$)
A	INSS				20,00%	R\$ 692,42
B	SESI ou SESC				1,50%	R\$ 51,93
C	SENAI ou SENAC				1,00%	R\$ 34,62
D	INCRA				0,20%	R\$ 6,92
E	Salário Educação				2,50%	R\$ 86,55
F	FGTS				8,00%	R\$ 276,97
G	Seguro Acidente de Trabalho	RAT	FAP	1,50%		R\$ 51,93
		3,00%	0,50			
H	SEBRAE				0,60%	R\$ 20,77
	Total				35,30%	R\$ 1.222,13
2.3	Benefícios Mensais e Diários					Valor
A	Transporte: = (Vlr Vale Transporte * Nº passagem dia * Nº dias úteis) - (Rem. * 6%)	Nº Vales/dia	Valor do Vale	Nº dias úteis	Desc. Empregado	
		2	R\$ 3,50	21,00	R\$ 207,73	
B	Auxílio Alimentação (Vales, cestas básicas, etc) : = (Valor Vale Alimentação * Nº dias úteis)	Valor do Vale		Nº dias úteis	Desc. Empregado	R\$ 297,00
		R\$ 330,00		21,00	R\$ 33,00	
C	Seguro de Vida					R\$ 27,00
D	Auxilio Funeral					R\$ 25,97
	Total de Benefícios Mensais e Diários					R\$ 349,97

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicionais de Férias		R\$ 910,77
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 1.222,13
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 349,97
	Total		R\$ 2.482,87
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Recisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Idenizado	0,42%	R\$ 14,43
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 1,15
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 67,32
D	Incidência de GPS, FGTS sobre o API e APT	0,69%	R\$ 23,76
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	R\$ 138,48
	Total	7,08%	R\$ 245,15
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 9,69
B	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,04%	R\$ 1,38
C	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 11,42
D	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,06%	R\$ 2,08
	Total	0,71%	R\$ 24,58
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 24,58
	Total		R\$ 24,58
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor
A	Uniformes		R\$ 45,00
	Total		R\$ 45,00
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Percentual
A	Custos Indiretos		0,79%
B	Lucro		1,00%
C	Tributos		8,65%
	C.1.	Tributos Federais (PIS)	0,65%
	C.2.	Tributos Federais (Cofins)	3,00%
	C.3.	Tributos Municipais (especificar)	5,00%
	Total		11,44%
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração/Indenização Intrajornada		R\$ 3.462,12
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.482,87
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 245,15
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 24,58
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 45,00
	Subtotal (A + B + C + D + E) - Custos diretos		R\$ 6.259,72
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 716,21
	Valor Total por Empregado		R\$ 6.975,92

NortExpress
Bruno Silva dos Santos
CPF: 005.805.992-05



UNIFORME FEMININO					
ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MESES	VALOR FINAL
Blazer na cor preto	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00	12	R\$ 10,00
Vestido social, modelo tubinho sem manga, tecido com elastano, na cor preto	2	R\$ 54,50	R\$ 109,00		R\$ 9,08
Calça social, tecido com elastano, na cor preta (para o período frio)	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00		R\$ 8,33
Camisa social, manga comprida de punho, tecido com elastano, na cor azul marinho, com bolso do lado esquerdo (para o período frio)	2	R\$ 48,00	R\$ 96,00		R\$ 8,00
Par de sapato social na cor preto (salto grosso e baixo de 4cm a 5cm, bico redondo, envernizado e acolchoado)	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00		R\$ 8,33
Crachá: com presilha	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00		R\$ 1,25
VALOR TOTAL					R\$ 45,00
UNIFORME MASCULINO					
ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MESES	VALOR FINAL
Camisa social, manga comprida de punho, na cor azul marinho, com bolso do lado esquerdo (para o período frio)	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00	12	R\$ 10,00
Camisa social, manga curta, na cor azul marinho com bolso do lado esquerdo (para tempos normais)	2	R\$ 54,50	R\$ 109,00		R\$ 9,08
Calça de Sarja com elastano na cor preta	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00		R\$ 8,33
Par de meia na cor preta	2	R\$ 48,00	R\$ 96,00		R\$ 8,00
Par de sapatos modelo sapatênis acolchoado e confortável na cor preta	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00		R\$ 8,33
Crachá: com presilha	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00		R\$ 1,25
VALOR TOTAL					R\$ 45,00
MÉDIA UNIFORME (MASCULINO E FEMININO)				R\$	45,00

NortExpress
 Bruno Silva dos Santos
 CPF: 005.805.992-05



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Resultado da Consulta FAP - Ano Vigência 2025

Dados do Estabelecimento

CNPJ	11.140.110/0001-75
Razão Social	NORTE XPRESS TRANSPORTES SERVICOS LTDA
Endereço	R ISAURA PARENTE 924, ISAURA PARENTE, RIO BRANCO, AC, 69918270
Início da Atividade	08/09/2009
Última Atualização na RFB	08/09/2009

Dados do FAP

Vigência: 2025 Valor: 0,5000 Tipo: Cálculo Original Realizado em: 30/09/2024

Informações da Extração

Vigência: 2025	Início Período Base: 01/01/2022	Fim Período Base: 31/12/2023
GFIP: 02/04/2024	Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP	
Benefícios: 07/05/2024	Sistema Único de Benefícios - SUB	
ESocial: 23/07/2024	Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial	
CAT: 15/08/2024	Sistema de Comunicação de Acidente de Trabalho - CATWEB	
Expectativa de Vida: 13/03/2024	Ano Referência: 2022	IBGE

Dados do Cálculo

0 Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT
0 B91 - Auxílio por incapacidade temporária por acidente de trabalho
0 B92 - Aposentadoria por incapacidade permanente por acidente de trabalho
0 B93 - Pensão por morte por acidente de trabalho
0 B94 - Auxílio-acidente por acidente de trabalho
0 Nexo Técnico Previdenciário sem CAT vinculada
R\$ 0,00 Valor Total de Benefícios Pagos
R\$ 6.881.674,08 Massa Salarial
183,17 Número Médio de Vínculos
7.922 Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE
7.197 Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP
45.20-0/05 CNAE - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES

Indicadores do Cálculo

Índice de Frequência: 0,0000	Nº Ordem de Frequência: 1,0000	Percentil de Frequência: 0,0000
Índice de Gravidade: 0,0000	Nº Ordem de Gravidade: 1,0000	Percentil de Gravidade: 0,0000
Índice de Custo: 0,0000	Nº Ordem de Custo: 1,0000	Percentil de Custo: 0,0000
Taxa Média de Rotatividade: 40,6607%	Índice Composto: 0,0000	

JUSTIFICATIVA VALE TRANSPORTE

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025 (Processo Administrativo nº 11382.000011/2025-25)

A empresa Nortexpress Transportes Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 11.140110/0001-75, situada na Isaura Parente, nº 924 – Bairro Isaura Parente CEP: 69.918-270, Rio Branco - Acre, por intermédio de seu representante legal o Sr. Bruno Silva dos Santos portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 11073829 e CPF sob nº 005.805.992-05, apresentou a proposta e planilha de composição de preços/custos com as seguintes justificativas a respeito do vale transporte:

A empresa que fornece transporte próprio aos seus empregados? Está exonerado da obrigação do vale-transporte o empregador que proporcionar, por meios próprios ou contratados, em veículos adequados ao transporte coletivo, o deslocamento, residência-trabalho e vice- -versa, de seus trabalhadores.

1 - Conforme LEI No 7.418, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1985 e posteriormente a Lei 7.619, de 30.9.1987 que tratam a respeito do vale transporte do trabalhador, vejamos o que diz a lei:

Art. 8º - Asseguram-se os benefícios desta Lei ao empregador que proporcionar, por meios próprios ou contratados, em veículos adequados ao transporte coletivo, o deslocamento integral de seus trabalhadores.

(Artigo renumerado pela Lei 7.619, de 30.9.1987). 2 - Vale salientar que a empresa se responsabilizara por eventuais erros no preenchimento da planilha sem que qualquer custo seja repassado para a Administração Pública.

3 - Denota-se que especificamente com relação ao vale-transporte a empresa, enquanto contratada, não pode assegurar, seja no momento da apresentação da proposta no certame licitatório, seja no decorrer da execução contratual, que o colaborador que vai executar ou vai permanecer executando as atividades objeto do contrato utilizará ou não o transporte coletivo, pois tem a prerrogativa de solicitar o benefício a qualquer momento.

4 - Além disso, neste ramo de atividade há rotatividade de colaboradores e muito alta, sendo que há colaboradores que sequer utilizam vale transporte.

5 - De igual modo, o trabalhador que não utilizar vale-transporte ou que optar por outro meio de condução, fará declaração de não utilização do benefício, ficando a empresa responsável por comprovar a referida condição à Administração Pública.

6 - Não há em nenhum item do edital do referido pregão SRP qualquer indicação expressa de que os interessados não poderiam utilizar de veículo próprios ou contratados especificamente para o transporte dos empregados. É perfeitamente razoável a assertiva de que a finalidade do auxílio transporte é propiciar meio de acesso ao local de trabalho, o que poderia ser alcançado tanto pelo fornecimento de vales transporte como por meio de veículo fretado ou próprio, conforme prevê o art. 4º do Decreto 95.247/1987.

7. Assim os valores contemplados em nossa proposta são suficientes, tem-se que a empresa Nortexpress Transportes Serviços Ltda utilizara de transporte Próprio. Portanto, não há que se falar em valor insuficiente, caso seja utilizado no futuro o vale transporte, este custo é exclusivamente suportado pela empresa, sem qualquer alteração no preço final e sem repasse de qualquer custo para a Administração Pública.

Rio Branco Acre, 18 de Junho de 2025.

Bruno Silva dos Santos

NortExpress
Bruno Silva dos Santos
CPF: 005.805.992-05

Declaração de Enquadramento Sindical, Atividade Econômica Preponderante e justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2025

Eu, Bruno Silva dos Santos Representante Legal devidamente qualificado da empresa **NORTEXPRESS TRANSPORTES SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ de nº 11.140.110/0001-75, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a atividade preponderante desta empresa é **Seleção e agenciamento de mão-de-obra - CNAE 78.10-8-00** Logo, nos termos da legislação aplicável acerca do enquadramento sindical desta empresa, estamos vinculados ao Sindicato SINDICATO DOS TRAB NAS EMPRESAS DE LIMPEZA DO ESTADO DO AC- CONSETAC.

Sendo assim, declaro sob as penas da Lei, que me responsabilizo integralmente pelo cumprimento pleno e integral das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

E assim, declaro para os devidos fins da disputa do pregão nº 90004/2025 e, sob as penas da Lei que o instrumento coletivo adotado para elaboração da proposta deste certame está registrado sob o nº AC000021/2025 junto ao Ministério do Trabalho e Emprego sendo o mesmo e seus subsequentes, parte vinculante na execução desta potencial contratação junto à SRA/AC e, assim, a empresa assume o compromisso intransferível quanto ao cumprimento de todas as exigências advindas deste documento, ciente de que inexistem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de eventuais desconhecimentos quanto ao seu conteúdo.

Rio Branco/AC, 18 de junho de 2025.



NortExpress
Bruno Silva dos Santos
CPF: 005.805.992-05

Declaração de Responsabilidade no enquadramento Sindical

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2025

Eu, Bruno Silva dos Santos Representante Legal devidamente qualificado da empresa **NORTEEXPRESS TRANSPORTES SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ de nº 11.140.110/0001-75, **DECLARO**, que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

Rio Branco/AC, 18 de junho de 2025.



NortExpress
Bruno Silva dos Santos
CPF: 005.805.992-05

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90004/2025 - PROCESSO N.º 11382.000011/2025-25)) Declaramos que a A **Empresa Nortexpress Transportes Serviços Ltda**, CNPJ n.º 11.140.110/0001-75, sediada à Rua Isaura Parente, 924 – Isaura Parente, Rio Branco Acre, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Bruno Silva dos Santos**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 11073829 e CPF sob n.º 005.805.992-05. Vale ressaltar que a empresa Nortexpress Transportes Serviços Ltda, possui contratos firmados com a Secretaria de Estado de Educação, com percentuais de lucro e despesas administrativas, menores que o apresentado nesta licitação e executa os contratos de forma integral junta a SEE, conforme planilha abaixo e comprovação em anexo.

Demonstrativos de percentuais		
	Auxiliar Deposito	Auxiliar Administrativo
Percentuais	Contrato n.º 338/2022	Licitação pregão 90004/2025
Custos Indiretos	0,10%	0,76%
Lucro	0,15%	1,00%
	Motorista	Auxiliar Administrativo
Percentuais	Contrato 148/2021	Licitação pregão 90004/2025
Custos Indiretos	0,45% / 0,10%	0,77% / 0,79%
Lucro	0,50% / 0,10%	1,00% / 1,00%

Diante do exposto, notasse que a empresa Nortexpress Transportes Serviços Ltda, vem cumprindo com seus contratos de forma integral junto a SEE, desde ano 2022 até o presente momento, não tendo absolutamente nada que desabone a referida empresa, (vale ressaltar que a empresa Nortexpress e Considera umas das melhores pagadoras junto a SEE).



NortExpress
Bruno Silva dos Santos
CPF: 005.805.992-05



ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Rua Rio Grande do Sul, 1907, Conjunto Castelo Branco, Rio Branco/AC, CEP 69.911-018

Telefone: - www.see.ac.gov.br

SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 148/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2020 – CPL 02

SEI Nº 0761.013627.00067/2020-13

SEI Nº 0014.013896.00687/2023-51

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (MONITORES DE ALUNOS E MOTORISTAS DE VEÍCULO LEVE), QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E A EMPRESA NORTE XPRESS TRANSPORTES SERVIÇOS LTDA - ME.

O **ESTADO DO ACRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 04.034.443/0001-54, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, inscrito no CNPJ (MF) sob o número 04.033.254/0001-67, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.907 – bairro Volta Seca, neste município Rio Branco/AC, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, **ABERSON CARVALHO DE SOUSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade (RG) nº 353911 SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob o nº. 753.451.292-15, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco/AC, conforme autorização expressa no Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023 e a empresa **NORTE XPRESS TRANSPORTES SERVIÇOS LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.140.110/0001-75, com sede na Rua Isaura Parente, nº 924 – Bairro Isaura Parente, município de Rio Branco/AC, CEP 69.918-720, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo senhora **BRUNO SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 11073829 SSP/AC, inscrito no CPF (MF) sob o nº 005.805.992-05, residente e domiciliado no Beco da Cigana Nº 96, Bairro: Seis de Agosto, CEP: 69.905-608, nesta cidade de Rio Branco – Acre, pactuam o presente termo aditivo, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas subseqüentes alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação do prazo de vigência** do **CONTRATO/SEE Nº 148/2021** referente à contratação de empresa para prestação de serviços de terceiros, compreendendo motorista de carro leve, para condução dos veículos da frota oficial da SEE e locação de mão de obra para monitor, para orientação de alunos, visando atender as necessidades do transporte escolar nas unidades de ensino remotas de difícil acesso da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nas Regionais do Juruá (Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter e Rodrigues Alves); Tarauacá (Tarauacá, Feijó e Jordão); Purus (Manoel Urbano, Santa Rosa do Purus e Sena Madureira); Baixo Acre (Acrelândia, Bujari, Capixaba, Plácido de Castro, Porto Acre e Senador Guiomard); e Alto Acre (Assis Brasil, Xapuri, Brasiléia e Epitaciolândia), nos termos do art. 57, II e § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o **PARECER Nº 751/2023/SEE - DILIC/SEE - DEAJ** e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
03	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL; MOTORISTA. PARA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA (MONITOR) PARA ORIENTAÇÃO DE ALUNOS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO DE DIFÍCIL ACESSO DA SECRETARIA DE ESTADO DA	UND	50	R\$ 2.616,25	R\$ 130.812,50	R\$ 1.569.750,00

	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO.					
04	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL; MOTORISTA. PARA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA (MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE E MÉDIO) PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA SEE E VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO DE DIFÍCIL ACESSO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO.	UND	15	R\$ 3.014,47	R\$ 45.217,05	R\$ 542.604,60
DEMAIS MUNICÍPIOS						
08	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL; MOTORISTA. PARA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA (MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE) PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA SEE E VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO DE DIFÍCIL ACESSO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES NOS MUNICÍPIOS.	UND	67	R\$ 2.676,34	R\$ 179.314,78	R\$ 2.151.777,36
VALOR TOTAL					R\$ 355.344,33	R\$ 4.264.131,96

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 26 de outubro de 2023 e seu término em 25 de outubro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Dá-se a este aditivo o Valor Total **R\$ 4.264.131,96** (quatro milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste termo correrá à conta do Programa de Trabalho:

- **717.001.4288.0000** – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elementos de despesa: 33.90.37.00 – Locação de Mão de Obra; Fonte: 1.500.1001.
- **717.601.4434.0000** – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de Mão de Obra; Fonte: 1.540.0300.
- **717.001.4346.0000** – Salário Educação; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 - Locação de Mão de Obra; Fonte: 2.550.0102.
- **717.001.4468.0000** - Royalties do petróleo – FEP; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de Mão de Obra; Fontes: 1.573.0100 e 2.573.0100.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO/REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A repactuação dos contratos é permitida a contar da data limite para a apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A repactuação deve ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, devendo ser observada a adequação dos preços ao mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso esses custos refiram-se a salários, será utilizado como parâmetro para a repactuação o índice de variação dos salários apurado a partir de convenção ou acordo coletivo de trabalho firmado pelo sindicato a que pertencerem os empregados das empresas contratadas. Se não houver sindicatos ou conselhos de classe instituídos, cabe à contratada comprovar, caso

pleiteie repactuação do contrato, a variação do salário de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica resguardado o direito a análise de Reequilíbrio Econômico Financeiro solicitado através da **CARTA NORTEXPRESS Nº 36/2022**, protocolado na SEE no dia 29 de junho de 2022 e do **OFÍCIO Nº 27/2023/NORTEXPRESS**, protocolado na SEE no dia 28 de abril de 2023. É de interesse da empresa e da Administração Pública que o requerimento seja analisado legalmente, independente da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

6.1 A entidade contratante fará o contingenciamento dos encargos trabalhistas, relativos ao 13º Salário; Férias e um terço constitucional de férias; Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa, em cumprimento ao disposto no Anexo IV do Decreto Estadual nº 4.735, de 17 de maio de 2016, conforme percentuais descritos na tabela abaixo:

PERCENTUAIS PARA CONTINGENCIAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS A SEREM APLICADOS SOBRE A NF (Conforme IN nº 07/2018 e Decreto nº 4.735, de 17 de maio de 2016, Decreto nº 9.208, de 17 de junho de 2021).			
ITEM	PERCENTUAL		
13º Salário	8,33% (oito vírgula trinta e três por cento)		
Férias e 1/3 Constitucional	12,10% (doze vírgula dez por cento)		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	4% (quatro por cento)		
SUBTOTAL	24,43% (vinte e quatro vírgula quarenta e três por cento)		
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário*	7,39% (sete vírgula trinta e nove por cento)	7,60% (sete vírgula seis por cento)	7,82% (sete vírgula oitenta e dois por cento)
TOTAL DE ENCARGOS A CONTINGÊNCIA	31,82% (trinta e um vírgula oitenta e dois por cento)	32,03% (trinta e dois vírgula zero três por cento)	32,25% (trinta e dois vírgula vinte e cinco por cento)

*Considerando as alíquotas de contribuição de 1%, 2% ou 3% referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previsto no art. 22, inciso II, da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Tabela adaptada às características do serviço contratado, inclusive rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, conforme expresso na IN nº 05/2017 e Anexo IV do Decreto Estadual nº 4.735, de 17 de maio de 2016;

6.2 Os valores serão retidos do valor mensal do contrato e depositados em Instituição Financeira em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, que deverá ser aberta pela administração contratante no prazo de 20 (vinte) dias da assinatura do contrato e deixará de compor o valor de pagamento mensal à empresa contratada.

6.3 Os depósitos deverão ser efetuados em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, aberta em nome da empresa contratada, com a finalidade única de custear as verbas listadas no **subitem 6.1** e será movimentada somente mediante a autorização da entidade contratante.

6.4 O montante dos depósitos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

6.4.1 13º (décimo terceiro) salário;

6.4.2 Férias e um terço constitucional de férias;

6.4.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

6.4.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

6.5. Para a assinatura do Contrato de prestação de serviços os seguintes atos deverão ser precedidos:

6.5.1 Solicitação da entidade contratante à Instituição Financeira, mediante ofício, de abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação e em nome da empresa contratada;

6.5.2 Assinatura pela empresa contratada, no ato da regularização da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, de termo específico da Instituição Financeira que permita à entidade contratante ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da entidade contratante.

6.5.3 As demais disposições que norteiam a abertura e regulam o uso da conta-depósito vinculada – bloqueada pra movimentação aberta em nome da empresa contratada estão descritas no Anexo IV – Roteiro para Provisionamento de Valores – do Decreto Estadual nº 4.735, de 17 de maio de 2016.

6.5.4 Fica esclarecido que as provisões realizadas pela Contratante para o pagamento dos encargos trabalhistas de que trata o Anexo IV do Decreto Estadual nº 4.735, de 17 de maio de 2016, em relação à mão de obra das empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva de mão de obra, serão destacadas do valor mensal do Contrato e somente serão depositados pela Contratante em corrente vinculada - bloqueada para movimentação, aberta em nome do prestador de serviço, após a

celebração de acordo de cooperação técnica com instituição bancária oficial, recebimento de orientações pela Administração sobre os procedimentos operacionais a serem adotados e, alocação de servidores para a nova atividade, treinamento dos mesmos e desenvolvimento de controles.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO ADITIVO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste termo no DOE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

[Assinado Eletronicamente]
Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Pela Contratante

[Assinado Eletronicamente] 
Bruno Silva dos Santos
Norte Xpress Transportes Serviços
Pela Contratada

Documento assinado digitalmente
BRUNO SILVA DOS SANTOS
Data: 25/10/2023 19:17:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado eletronicamente por **ABERSON CARVALHO DE SOUSA, Secretário(a) de Estado da Educação, Cultura e Esportes**, em 25/10/2023, às 16:59, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **8816522** e o código CRC **27CA167B**.



ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Rua Rio Grande do Sul, 1907, Conjunto Castelo Branco, Rio Branco/AC, CEP 69.911-018
Telefone: - www.see.ac.gov.br

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 338/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 100/2022
SEI Nº 0014.015403.00159/2021-33
ATA SRP Nº 100/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS,
COMPREENDENDO AUXILIAR DE
DEPÓSITO/ESTIVADOR, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO ACRE ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES E A EMPRESA NORTE
XPRESS TRANSPORTES SERVIÇOS LTDA - ME.

O ESTADO DO ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 04.034.443/0001-54, através da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, inscrito no CNPJ (MF) sob o número 04.033.254/0001-67, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.907 – bairro Volta Seca, neste município Rio Branco/AC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, ABERSON CARVALHO DE SOUSA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade (RG) nº 353911 SSP/AC, inscrita no CPF/MF sob o nº. 753.451.292-15, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco/AC, conforme autorização expressa no Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, e de outro lado a empresa NORTE XPRESS TRANSPORTES SERVIÇOS LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.140.110/0001-75, com sede na Rua Isaura Parente, nº 924 – Bairro Isaura Parente, município de Rio Branco/AC, CEP 69.918-720, doravante denominada CONTRATADA, aqui representada pelo senhor BRUNO SILVA DOS SANTOS, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 11073829 SSP/AC, inscrito no CPF (MF) sob o nº 005.805.992-05, residente e domiciliado no Beco da Cigana, nº 96, Bairro: Seis de Agosto, CEP 69.905-608, Rio Branco/AC, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo, regendo-se pela Lei nº 8.666/93, com suas respectivas alterações e demais normas pertinentes, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 338/2022, referente à contratação de empresa para a prestação de serviços gerais, compreendendo auxiliar de depósito/estivador, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes, nas regionais do Baixo Acre, Juruá, Tarauacá/Envira e Purus, nos termos do art. 57, II e § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 372/2024/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD DE POSTOS	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	Prestação de serviços gerais, compreendendo auxiliar de depósito/estivador - BAIXO ACRE - RIO BRANCO.	POSTO	68	R\$ 2.818,99	R\$ 191.691,32	R\$ 2.300.295,84
2	Prestação de serviços gerais, compreendendo auxiliar de depósito/estivador - TARAUCÁ/ENVIRA.		12	R\$ 2.716,92	R\$ 32.603,04	R\$ 391.236,48
3	Prestação de serviços gerais, compreendendo auxiliar de		12	R\$ 2.716,92	R\$ 32.603,04	R\$ 391.236,48

	depósito/estivador - PURUS (SENA MADUREIRA).				
4	Prestação de serviços gerais, compreendendo auxiliar de depósito/estivador - JURUÁ (CRUZEIRO DO SUL).	25	R\$ 2.716,92	R\$ 67.923,00	R\$ 815.076,00
VALOR TOTAL				R\$ 324.820,40	R\$ 3.897.844,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 04 de agosto de 2024 e seu término em 03 de agosto de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Dá-se a este aditivo o valor total de **R\$ 3.897.844,80 (três milhões, oitocentos e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico - Programas de Trabalho:

- **717.001.2094.0000** - Salário Educação; Elemento de Despesa 33.90.37.00 – Locação de Mão de Obra; Fonte de Recurso: 1.550.0102;
- **717.001.2095.0000** - Royalties do Petróleo – FEP; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de Mão de Obra; Fonte de Recurso: 1.573.0100 e 2.573.0100;
- **717.001.2089.0000** - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.37.00.00 – Locação de Mão de Obra; Fonte de Recurso: 1.500.1001;
- **717.001.2089.0000** - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.37.00.00 – Locação de Mão de Obra; Fonte de Recurso: 1.500.0100;
- **717.601.1095.0000** – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.37.00.00 – Locação de Mão de Obra; Fonte de Recurso: 1.540.0300;
- **717.001.2099.0000** - Manutenção da Secretaria Adjunta de Esporte; Elemento de Despesa: 33.90.37.00.00 - Locação de Mão de Obra; Fonte de Recurso: 1.500.0100.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO/REVISÃO

A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, será utilizada na presente contratação de serviços continuados, e está vinculada aos art.s 37 a 41-B, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008 e suas alterações, e será tratada no Termo de Contrato, observando-se, ainda, o disposto no Acórdão nº 1.827/2008 – Plenário do Tribunal de Contas da União.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As eventuais solicitações, observado o disposto no Parágrafo Terceiro, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a "Planilha de Custos e Formação de Preços", constante do Edital do Pregão Presencial SRP Nº 154/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da convenção/dissídio coletivo que serviu de base para a elaboração da proposta, na forma do artigo 40, inciso XI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou da data da última repactuação, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a "Planilha de Custos e Formação de Preços".

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o pedido de reajustamento de preços for interposto no prazo de até 30 (trinta) dias da homologação da convenção/dissídio coletivo, os efeitos financeiros da solicitação de reajuste retroagirão à data desse novo instrumento.

PARÁGRAFO QUINTO – Ultrapassado o prazo designado no parágrafo anterior, o reajustamento de preços terá efeitos financeiros a partir da data do recebimento do pedido formalizado pela contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica resguardado o direito à análise da repactuação, conforme o **Ofício Nº 28/2023/NORTEXPRESS (SEI Nº 0014.015403.00210/2023-79)** protocolado no Departamento de Terceirização da SEE no dia **28 de abril de 2023** e o **Ofício nº 21/2024/Nortexpress (SEI Nº 0014.015403.01024/2024-38)** protocolado no Departamento de Terceirização da SEE no dia **15 de**

maio de 2024. É de interesse da empresa e da Administração Pública que o requerimento seja analisado legalmente, independente da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

A entidade contratante fará o contingenciamento dos encargos trabalhistas, relativos ao 13º Salário; Férias e um terço constitucional de férias; Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa, em cumprimento ao disposto no *Anexo IV do Decreto Estadual nº 4.735, de 17 de maio de 2016*, conforme percentuais descritos na tabela abaixo:

PERCENTUAIS PARA CONTINGENCIAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS A SEREM APLICADOS SOBRE A NF

Item	Percentual		
13º Salário	8,33%		
Férias e 1/3 Constitucional	12,10%		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5%		
Subtotal	25,43%		
Incidência do Submódulo 2.2 (Planilha anexa ao Termo de Referência) sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário*	7,39%	7,60%	7,82%
Total de encargos a contingência	32,82%	33,03%	33,25%

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1%, 2% ou 3% referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previsto no art. 22, inciso II, da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

* Tabela adaptada às características do serviço contratado, inclusive rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, conforme expresso na IN nº 05/2017 e Anexo IV do Decreto Estadual nº 4.735, de 17 de maio de 2016;

Os valores serão retidos do valor mensal do contrato e depositados em Instituição Financeira em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, que deverá ser aberta pela administração contratante no prazo de 20 (vinte) dias da assinatura do contrato e deixará de compor o valor de pagamento mensal à empresa contratada.

Os depósitos deverão ser efetuados em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, aberta em nome da empresa contratada, com a finalidade única de custear as verbas listadas no *subitem* e será movimentada somente mediante a autorização da entidade contratante.

O montante dos depósitos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

- 13º (décimo terceiro) salário;
- Férias e um terço constitucional de férias;
- Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
- Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário. Para a assinatura do Contrato de prestação de serviços os seguintes atos deverão ser precedidos:
- Solicitação da entidade contratante à Instituição Financeira, mediante ofício, de abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação e em nome da empresa contratada;
- Assinatura pela empresa contratada, no ato da regularização da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, de termo específico da Instituição Financeira que permita à entidade contratante ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da entidade contratante.

As demais disposições que norteiam a abertura e regulam o uso da conta-depósito vinculada – bloqueada pra movimentação aberta em nome da empresa contratada estão descritas no Anexo IV – Roteiro para Provisionamento de Valores – do Decreto Estadual nº 4.735, de 17 de maio de 2016

Fica esclarecido que as provisões realizadas pela Contratante para o pagamento dos encargos trabalhistas de que trata o Anexo IV do Decreto Estadual nº 4.735, de 17 de maio de 2016, em relação à mão de obra das empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva de mão de obra, serão destacadas do valor mensal do Contrato e somente serão depositados pela Contratante em corrente vinculada - bloqueada para movimentação, aberta em nome do prestador de serviço, após a celebração de acordo de cooperação técnica com instituição bancária oficial, recebimento de orientações pela Administração sobre os procedimentos operacionais a serem adotados e, alocação de servidores para a nova atividade, treinamento dos mesmos e desenvolvimento de controles.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO ADITIVO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste termo no DOE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

[Assinado Eletronicamente]
Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Pela Contratante

Documento assinado digitalmente
 **BRUNO SILVA DOS SANTOS**
Data: 25/07/2024 11:27:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bruno Silva dos Santos
Norte Xpress Transportes Serviços Ltda - ME
Pela Contratada



Documento assinado eletronicamente por **ABERSON CARVALHO DE SOUSA, Secretário(a) de Estado da Educação, Cultura e Esportes**, em 23/07/2024, às 16:46, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0011803429** e o código CRC **51CCA600**.

Você está aqui: (/portal/Home/Inicial) > Empregador/Contribuinte > Tabelas > Tabela de Estabelecimentos

Tabela de Estabelecimentos

Filtro de pesquisa

Tipo de Inscrição

1 - CNPJ

Número de Inscrição

11.140.110/0001-75

Resultado da pesquisa

Estabelecimento: CNPJ - 11.140.110/0001-75 - NORTE XPRESS TRANSPORTES SERVICOS LTDA

Incluir validade (/portal/EstabelecimentoObra/CadastroCompleto/IncluirNovoPeriodo?tipoInscricao=1&numeroInscricao=11140110000175)

Início da Validade	Término da Validade	CNAE Preponderante	Alíquota RAT	FAP	Data de Recepção	Ação
09/2023 (/portal/EstabelecimentoObra/CadastroCompleto/Visualizar?idEstabObra=22161751237&idEvento=22161751237)	-	4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	3	0,5000	11/10/2023 11:49:50	Alterar (/portal/EstabelecimentoObra/CadastroCompleto/Editar?idEstabObra=22161751237&idEvento=22161751237) Excluir (https://www.esocial.gov.br/portal/EstabelecimentoObra/CadastroCompleto/DownloadEvento?idEvento=22161751237&recibo=)